



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 213/2006-MPBA, DE 27 DE MARÇO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O RESSARCIMENTO DO VALOR PAGO A TÍTULO DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP.,


Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º: Autoriza o Executivo Municipal a promover o ressarcimento do valor pago a título de taxa de transferência de veículos automotores para o município de Pedra Branca do Amapari, mediante apresentação do Certificado de Registro de Veículos – CRV, bem como do comprovante de recolhimento dos valores pagos.

Artigo 2º: Os recursos decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Programa de 2006 e outras que o Executivo fica autorizado a contrair.

Artigo 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Branca do Amapari, em 27 de Março de 2006.


ANTÔNIO JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA
-Prefeito Municipal de Pedra Branca do Amapari-
-CPF N.º 572.843.342-15-